



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2024**

**SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO 12º FESTIVAL DE TEATRO DE PARANAGUÁ**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Rua Arthur de Abreu, 44 – Centro Histórico, torna público a quem possa interessar que realizará **“Seleção visando a premiação de espetáculos teatrais para compor a programação do 12º FESTPAR, Festival de Teatro de Paranaguá de 2024”**, com **início das inscrições no dia 04/07/2024 e término das inscrições em 22/08/2024** de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**1- DO OBJETO**

*“(…) O Plano Municipal de Cultura tem como objetivo geral a implantação de políticas públicas de médio e longo prazo, que extrapolam os limites de gestão, desenvolvendo no município uma nova referência em gestão cultural, sendo essa baseada na participação popular, dos setores envolvidos e de outros segmentos governamentais, ainda que indiretamente participativos. Assim, este plano tem a validade de 10 anos, podendo ser reavaliado em cinco anos.(…)”*

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE PARANAGUÁ  
PLANO DE GESTÃO PARTICIPATIVA PARA CULTURA  
DO DECÊNIO 2019-2029 EM PARANAGUÁ

1.1 O objeto do presente Edital é selecionar e premiar a produção teatrais fomentando economia criativa, promovendo a troca de experiência entre artistas e gerando registro e ampliação do acervo artístico-cultural desenvolvido no Município de Paranaguá.

1.2 O Festival de teatro de Paranaguá em sua 12ª edição foi reformulado e modernizado com o objetivo se adequar as mostras de teatro nacionais e internacionais e facilitar a participação dos grupos de teatro locais, bem como fomentar a vinda de grupos de outras localidades e promover a troca de experiências e vivências entre artistas e público. Para tanto, a apresentação competitiva, onde somente alguns grupos eram premiados, foi substituída por uma mostra de artes cênicas e o prêmio passou a ser ofertado a todo o espetáculo que conseguir ser aprovado para se apresentar no festival.

1.3 O Festival tem por objetivo promover o intercâmbio entre os grupos de teatro de Paranaguá com outros grupos das mais diversas localidades e o público, destacar e divulgar novos talentos, além de valorizar as artes cênicas e incentivar as manifestações culturais no litoral, despontando nossa região no cenário cultural nacional.

1.4 Para fins deste Edital, considera-se agente cultural o coletivo não formal, as pessoas físicas e jurídicas que atuam como facilitadores da arte e da cultura em seu convívio e são comprometidos com a efetivação dos direitos culturais, o desenvolvimento da arte e da cultura, a promoção e preservação da diversidade cultural, o fortalecimento e as demandas de sua comunidade ou território, que exercitam a cidadania e os direitos culturais, agregando





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

diversas dimensões da cultura e articulando diferentes atores em torno de uma ação artístico-cultural.

1.5 Segundo o Artigo 4º do Decreto Federal nº 6.177, de 1º de Agosto de 2007 *“Atividades, Bens e Serviços Culturais” refere-se às atividades, bens e serviços que, considerados sob o ponto de vista de sua qualidade, uso ou finalidade específica, incorporam ou transmitem expressões culturais, independentemente do valor comercial que possa ter. As atividades culturais podem ser um fim em si mesmas, ou contribuir para a produção de bens e serviços culturais.*

1.6 O presente Edital visa o concurso para premiação de projetos de apresentação de espetáculo teatral, a serem executados no “12º FESTPAR”, que acontecerá entre os dias 14/10 a 20/10/2024.

## **2- DA JUSTIFICATIVA DO CONCURSO**

O Festival de Teatro de Paranaguá em sua 12ª edição foi reformulado e modernizado para se adequar ao plano municipal de cultura, com a política de alcançar novos públicos e com as mostras de teatro nacionais e internacionais, facilitar a participação dos grupos de teatro locais, bem como fomentar a vinda de grupos de outras localidades e promover a troca de experiências e vivências entre artistas e público. Para tanto, a apresentação competitiva, onde somente alguns grupos eram premiados, foi substituída por uma mostra de artes cênicas e o prêmio passou a ser ofertado a todo o espetáculo que conseguir ser aprovado para se apresentar no festival.

2.1 O FESTPAR 2024 será dividido em quatro (3) partes:

a) Mostra de teatro livre: (não competitiva). Grupos de teatro participarão da mostra livre com apresentações no **TRC** (Teatro Municipal Rachel Costa - período da noite, 20 horas).

b) Mostra de teatro infantil: (não competitiva). Grupos de teatro participarão da mostra livre com apresentações no **TRC** (Teatro Municipal Rachel Costa - período da tarde, 14 horas e 30 minutos).

c) Mostra de teatro de rua: (não competitiva). Grupos de teatro participarão da mostra livre com apresentações em praças, parques e no terminal de ônibus (período do almoço entre 11horas e as 13horas).

**Parágrafo único: a apresentação da mostra na modalidade infantil, rua e livre não são competitivas, sendo competitiva somente a etapa de classificação por inscrição de projeto de apresentação na mostra. Todos os classificados para apresentar já serão vencedores do certame.**

2.2 Vagas por modalidade.

a) Na modalidade teatro livre terá o número Máximo de 06 espetáculos aprovados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

b) na modalidade teatro infantil terá o número Máximo de 05 espetáculos aprovados.

c) na modalidade teatro de rua terá o número Máximo de 05 espetáculos aprovados.

**Parágrafo único: Os números de aprovados não serão, em hipótese alguma, superiores a 11 (onze) espetáculos no total para apresentações no Teatro Municipal Rachel Costa divididos nas categorias livre e infantil, e 05 (cinco) espetáculos na categoria teatro de rua. Totalizando 16 (dezesesseis) espetáculos na 12ª edição do Festpar 2024.**

### **3- DAS DEFINIÇÕES**

3.1 O presente edital é destinado a artistas independentes, agentes culturais populares e/ ou comunitários, agentes da cadeia produtiva, grupos de teatro profissional ou amador.

### **4- DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Serão 16 (dezesesseis) prêmios, sendo cada prêmio no valor de R\$ 2.142,86 (dois mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), sendo que do montante de cada prêmio serão recolhidos 30% referente ao impostos devidos e **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) o valor líquido a ser transferido aos grupos/artistas;**

4.2 As despesas decorrentes desse edital representam o valor total de **R\$ 34.285,76 (trinta e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos)** com recursos provenientes da administração pública municipal.

4.3 Os recursos decorrentes da presente premiação ocorrerão à conta da dotação orçamentária da SECULTUR, para o exercício 2024, qual seja: 06.2022.0013.0392.0004 339031, Fonte 1000.

### **5- DA PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar deste Edital:

a) Agentes culturais (pessoa física).

b) Agentes culturais (pessoa jurídica), que tenham como objeto atividades artísticas e culturais.

c) Microempreendedor individual (MEI), com registro de microempreendedor individual ou equivalente, respeitando a legislação que rege o MEI, constando ramo de atividade compatível com a área artístico-cultural do projeto.

### **6- DOS IMPEDIMENTOS**

6.1 NÃO poderão inscrever propostas deste Edital:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

- a) Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos (Lei 9.784/1999, art. 10);
- b) Servidores pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura do Município de Paranaguá, Câmara Municipal de Paranaguá, autarquias ou fundações ligadas à administração municipal, bem como seus cônjuges e parentes diretos de 1º grau;
- c) Fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista ou qualquer entidade criada pela administração pública de qualquer esfera ou vinculadas a ela, bem como as entidades culturais vinculadas a fundações;
- d) Impedidos ou suspensos de contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

## **7- DA INSCRIÇÃO**

7.1 As inscrições são gratuitas, serão validas para todas as localidades e deverão ser feitas por meio do link <https://www.paranagua.pr.gov.br/cadastros/cadastro-festpar.php>

7.1.1 Terão o prazo limite de inscrições, de 00:01 hrs do dia 04/07/2024 às 23:59 hrs do dia 22/08/2024.

7.2 A ficha de inscrição, conforme o modelo disponibilizado no Anexo II, deverá ser devidamente preenchida pelo responsável, contendo:

- a) Dados do artista ou grupo: RG e CPF do responsável do grupo, endereço, telefone, e-mail, nome do artista ou grupo, integrante(s), categoria e histórico);
- b) Dados do espetáculo: características, nome do espetáculo, autor(es), descrição e necessidades técnicas);
- c) 01 cópia do texto;
- d) Release e sinopse do espetáculo ou folder contendo essas informações;
- e) 02 fotos da apresentação (foto ilustrativa do espetáculo);
- f) 02 Cartazes;
- g) Link para vídeo do espetáculo, de preferência inteiro, disponibilizado na internet. Em sites como [www.youtube.com](http://www.youtube.com) ou outros, desde que possa ser feito o respectivo download pela comissão permanente de seleção e avaliação;
- h) 01 currículo do diretor.

7.3 A inscrição deverá conter além da ficha de inscrição, as seguintes documentações:

7.3.1 Cópia do RG e do CPF do proponente (no caso de pessoa física) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (no caso de pessoa jurídica);

7.3.2 Material publicitário sobre o grupo e suas montagens;

7.3.3 Mapa de luz, som e palco com descrição dos cenários e tempo de montagem;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

7.3.4 Autorização do uso de som e imagem, que deverá ser preenchida e assinada individualmente por todos os integrantes do grupo (modelo Anexo III);

7.3.5 Declaração de autoria (modelo Anexo IV);

7.3.6 Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

I - prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (no caso de pessoa física ou jurídica);

II - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (no caso de pessoa física ou jurídica);

III - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (no caso de pessoa física ou jurídica);

IV - prova de inscrição no cadastro de contribuintes, bem como sua regularidade estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (no caso de pessoa jurídica);

V - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (no caso de pessoa jurídica);

VI - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título (no caso de pessoa jurídica);

7.3.7 Documento relativo a habilitação jurídica, em se tratando de pessoa jurídica, (acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva):

I - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

III - No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**§1º Não será aceita a inscrição que não atender a todas as exigências referidas nos itens do art. 7.2.**

**§2º A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabilizará por eventuais taxas junto a SBAT, ABRAMUS e/ou ECAD, ficando o recolhimento de direitos autorais, sob a exclusiva responsabilidade, dos grupos participantes, e estes são responsáveis também pela apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) quando o cenário apresentar altura superior ao mínimo permitido pela legislação.**

7.4 Deverá ser efetuada uma inscrição para cada espetáculo.

## **8 - DO REGULAMENTO**

8.1 Todo o material enviado, constante no Art. 7º, passará a fazer parte do acervo do FESTPAR junto a SECULTUR;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

8.2 O grupo selecionado obrigatoriamente compromete-se a indicar um ou mais representantes para divulgação do espetáculo junto à imprensa local, quando solicitado pela Secultur.

8.3 As alterações de participantes nos grupos deverão ser informadas à Secultur no **prazo máximo de duas semanas** antes do início do Festival, em conformidade com os dados da ficha de inscrição. Após este período, a Secultur não se responsabiliza por retificações de informações em materiais gráficos de divulgação e de registro do evento.

8.4 Caso os grupos participantes no Festival, possuam menores de idade como integrantes, os mesmos deverão portar uma autorização (inclusa no link de inscrição) dos pais e/ou responsáveis locais (conforme legislação em vigor), caso o espetáculo seja selecionado.

8.5 Os textos protegidos por direitos autorais, sem a devida autorização, podem ser desclassificados. Caso o grupo detenha o direito autoral de um texto, deve ser de responsabilidade apenas do grupo a apresentação do direito concedido e de futuros problemas.

8.6 Ao efetivar a inscrição, o grupo e seus integrantes estão automaticamente cedendo os direitos de uso de imagem e voz captadas durante o festival, em tempo ilimitado para fins de divulgação dos próximos Festivais.

8.7 Não há limite para espetáculos inscritos assim como número de integrantes por grupo, devendo cada espetáculo ser inscrito em fichas distintas.

8.8 Informar o nome completo ou artístico e principalmente o CPF de cada integrante do grupo é essencial para geração de certificado que será enviado, posteriormente, através de correio eletrônico.

8.9 Em caso de enfermidades, contagiosas ou não (gripes, sarampo, caxumba, dengue, zika, chikungunya entre outras), que afetem a coletividade, solicitamos ao concorrente a comunicação à Coordenação, e desistência da vinda. Enfermidades manifestadas durante o festival, o concorrente afetado será impedido de participar e encaminhado para avaliação médica via SUS. Para demais casos, cada situação será devidamente avaliada pela Secultur.

8.10 Será disponibilizado, para a execução das apresentações no Teatro Rachel Costa, um rider técnico mínimo (ANEXO VI). Caso o artista necessite de outros equipamentos, deverá trazer seus próprios.

8.11 Dúvidas serão sanadas pela CPL (comissão permanente de licitação).

**Paragrafo único: Confirmação de participação do artista ou grupo teatral se dará através da assinatura do Contrato (Anexo VII).**

## **9- DA SELEÇÃO**

9.1 A seleção será feita pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação de Editais, desta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULTUR), que avaliará as documentações





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

relativas à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira, e à habilitação jurídica;

9.2 A Comissão solicitará o apoio de um ou mais técnico(s) especializado(s) das artes cênicas (com respectivo portfólio ou comprovação afim), para a avaliação da documentação referente ao espetáculo conforme tabela do item 11.1, e seleção dos espetáculos;

9.3 A divulgação dos espetáculos selecionados será feita após a análise da comissão de avaliação, através do site da prefeitura;

9.4 Contra a decisão da seleção, caberá recurso destinado a Comissão Permanente de Seleção e Avaliação de Editais.

9.4.1 Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.4.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.5 Após a divulgação os selecionados terão convocados pelo setor responsável, para a assinatura do Contrato (Anexo VII);

9.6 O cronograma das apresentações será definido por sorteio, e levando-se em consideração a distância em quilometragem do grupo selecionado.

## 10- DO CRONOGRAMA

Cronograma do Edital	Data inicio	Data final
Inscrição	04/07/2024	22/08/2024
Divulgação dos selecionados	Após a avaliação da Comissão	
Assinatura do Contrato	Após a divulgação dos selecionados e homologação do resultado	
Divulgação do festival e da grade de apresentações	Após a assinatura dos Termos de Colaboração	
Abertura do Festival no Teatro Municipal Rachel Costa	14/10/2024 a partir das 19:00	
Encerramento do Festival no Teatro Municipal Rachel Costa	19/10/2024 a partir das 20:30	

### Grade de Apresentações

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Manhã		Rua	Rua	Rua	Rua	Rua





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Tarde		Infantil	Infantil	Infantil	Infantil	Infantil
Noite	Livre	Livre	Livre	Livre	Livre	Livre

Cronograma de espetáculos do Festival de Teatro			
Data	Horário	Categoria	Local
14/10/2024	19:30	Livre	Teatro Municipal Rachel Costa
15/10/2024	12:00	Rua	Praças ou Terminal Urbano
15/10/2024	14:30	Infantil	Teatro Municipal Rachel Costa
15/10/2024	19:00	Livre	Teatro Municipal Rachel Costa
16/10/2024	12:00	Rua	Praças ou Terminal Urbano
16/10/2024	14:30	Infantil	Teatro Municipal Rachel Costa
16/10/2024	19:00	Livre	Teatro Municipal Rachel Costa
17/10/2024	12:00	Rua	Praças ou Terminal Urbano
17/10/2024	14:30	Infantil	Teatro Municipal Rachel Costa
17/10/2024	19:00	Livre	Teatro Municipal Rachel Costa
18/10/2024	12:00	Rua	Praças ou Terminal Urbano
18/10/2024	14:30	Infantil	Teatro Municipal Rachel Costa
18/10/2024	19:00	Livre	Teatro Municipal Rachel Costa
19/10/2024	12:00	Rua	Praças ou Terminal Urbano
19/10/2024	14:30	Infantil	Teatro Municipal Rachel Costa
19/10/2024	19:00	Livre	Teatro Municipal Rachel Costa
19/10/2024	20:00	Entrega do Troféu François Rios	Teatro Municipal Rachel Costa

10.1 Poderão haver alterações no cronograma conforme necessidade da Administração Pública.

## 11- DA PREMIAÇÃO

11.1 Serão adotados os seguintes critérios de avaliação para premiação:

Item	Descrição	Nº de Pontos
Projeto de espetáculo	- Clareza e organização na montagem e descrição do projeto inscrito no 11º Festpar	0 a 15
Inovação artística	- como um tema/técnica já conhecido foi abordado de uma forma inovadora ou como uma nova forma/conceito sendo trabalhado.	0 a 15
Utilização do	Como a concepção do espaço cênico será trabalhada,	0 a 10





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

espaço cênico	muito além dos cenários e adereços.	
Fotografia	Fotografia/plástica cênica do espetáculo.	0 a 10
Total	Máximo	50 pontos

Parágrafo único: E caso de empate, nos critérios de avaliação dos projetos inscritos, o primeiro critério de desempate será a pontuação no item “inovação artística”.o segundo mecanismo utilizado para desempate será sonoplastia e iluminação cênica. Caso novo critério de desempate seja necessário, a banca julgadora criará e justificará em ata.

11.2 O festival, com intuito de fomentar o viver artístico e estimular a troca de experiência entre os grupos, premiará em dinheiro os grupos Participantes do 12º Festpar, com base no projeto artístico/cultural comprovado na documentação da inscrição. O recebimento deste prêmio esta diretamente ligada à apresentação deste espetáculo na décima segunda (12ª) edição do festival de teatro de Paranaguá (Festpar).

11.2.1 O valor da premiação é de R\$ 2.142,86 (dois mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), sendo que deste valor serão recolhidos 30% referente ao impostos devidos e **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) o valor líquido a ser transferido aos grupos/artistas;**

11.2.2 O valor líquido será depositado aos grupos após a realização do 12º Festpar, num período máximo de 30 dias. A premiação será depositada para os grupos aprovados (somente os grupos aprovados que se apresentarem nesta edição do festival).

## 12- TROFÉU FRANÇOIS RIOS

12.1 O Troféu François Rios será dado pelo conselho municipal de cultura, em indicação e votação por seus membros, aos profissionais (artistas, produtores, jornalistas, críticos, etc) e entidades (jornal, produtora, blog, televisão, etc) que no exercício de suas atividades promoveram as artes cênicas e se destacaram na produção cultural de Paranaguá, no ano de 2023 ou pelo conjunto de sua obra.

## 13- DAS RESPONSABILIDADES DA PRODUÇÃO DOS ESPETÁCULOS

13.1 Além dos itens enviados para inscrição via correio na ETAPA 1ª, no caso de ser selecionado pela comissão permanente de seleção e avaliação, o grupo, obrigatoriamente deverá apresentar a secretaria municipal de cultura e turismo, no dia de sua chegada, uma cópia impressa da ficha de inscrição devidamente assinada

13.2 Todas as despesas relativas a transportes e alimentação dos participantes durante sua permanência na cidade serão de responsabilidade de cada grupo.

13.3 Caso haja cancelamento sem motivo justificado na participação por parte de algum grupo selecionado, após o período de Confirmação, será automaticamente impedido de concorrer a uma edição subsequente do festival.

**PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações de participação de elementos nos grupos deverão ser informadas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no prazo máximo de dez dias antes do início do festival, em conformidade com os dados da ficha de inscrição.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

13.4 Em caso dos grupos participantes no festival possuírem menores de idade como integrantes, deverá **portar** autorização assinada pelos pais ou responsáveis legais, disponibilizadas no link de inscrição.

13.5 Será de total responsabilidade das produções dos espetáculos selecionados, providenciarem o transporte até Paranaguá - PR e também o retorno ao local de origem, incluindo pessoal e material (cenários), bem como a responsabilidade pelos materiais cênicos e técnicos necessários à sua apresentação antes, durante e após o festival.

13.6 A Prefeitura de Paranaguá, por meio da secretaria de cultura e turismo, Secultur, isenta-se da necessidade de contratações extras de funcionários para o festival, além do quadro disponível, bem como aquisição de mais equipamentos, materiais e objetos novos, mesmo sendo necessário para a realização dos espetáculos, ficando por exclusiva responsabilidade dos grupos participantes.

13.7 A permanência nos recintos de apresentação no momento de montagem e serviços só será permitida aos grupos cuja apresentação seja próxima, mediante identificação específica. Os demais terão entrada permitida junto a liberação do público.

13.8 As montagens e apresentações dos espetáculos deverão ocorrer rigorosamente nos dias, locais e horários pré – estabelecidos e anunciados pela organização do festival, não sendo permitidos atrasos e mudanças neste item, sob pena do grupo ficar impedido de participar do próximo festival.

13.9 Cada grupo após a sua apresentação deverá retirar do recinto todo seu material. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará pelos materiais dos grupos.

**Parágrafo único: cada grupo se compromete a participar de um bate papo (sobre o espetáculo, pesquisas e troca de experiência) com a plateia após o encerramento da apresentação com a participação de ao menos três (3) integrantes do grupo.**

#### **14 – OBRIGAÇÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

14.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo caberá as seguintes obrigações:

14.1.1 Responsabilizar-se pela realização e cumprimento deste Edital;

14.1.2 Convidar um ou mais técnico(s) especializado(s) das artes cênicas (com respectivo portfólio ou comprovação afim), para a avaliação da documentação referente ao espetáculo;

14.1.3 Tornar público todos os atos e o resultado da seleção do presente Edital;

14.1.4 Aprovar toda arte gráfica de material de divulgação, convite, panfletos, etc.;

14.1.5 Divulgar o calendário dos espetáculos;

14.1.6 Coordenar as exposições, planejar o cronograma e determinar os períodos expositivos;

14.1.7 Realizar as cerimônias de abertura e encerramento (quando houver) bem como no convite das autoridades locais;

14.1.9 Disponibilizar os espaços para a realização dos espetáculos, e disponibilizar o rider técnico para a execução das apresentações no Teatro Rachel Costa





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

14.1.10 Supervisionar a montagem e desmontagem para que o espetáculo esteja de acordo com o projeto apresentado;

14.1.11 Repassar em tempo previsto o valor destinado aos projetos selecionados pelo Edital, efetuando as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis à espécie, bem como efetuar demais ressarcimentos aos cofres públicos, multas, descontos e sanções ocasionadas por possíveis ocorrências descritas neste Edital.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1 Caberá recurso administrativo:

15.1.1 Da decisão de Habilitação ou Inabilitação de um proponente;

15.1.2 Da decisão de seleção e classificação de um projeto;

15.2 O prazo para interposição do recurso administrativo será de 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação da decisão prévia no sítio Oficial do Município;

15.3 O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá, na Secretaria Municipal de Administração\Departamento de Protocolo, Rua Júlia da costa 322, 10 - Centro Histórico CEP: 83203-060, Paranaguá/Paraná;

15.4 O recurso deverá ser endereçado à Comissão Permanente de Licitação que remeterá o teor do protocolado para as devidas providências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

15.5 O resultado da análise dos recursos interpostos será publicado em site oficial da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

## **16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o(a) colaborador(a) que:

- i. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da premiação;
- ii. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- iii. Falhar ou fraudar na execução do termo;
- iv. Comportar-se de modo inidôneo;
- v. Cometer fraude fiscal.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo, a Administração pode aplicar ao colaborador as seguintes sanções:

- i. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;
- ii. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do termo, no caso de inexecução total do objeto;
- iii. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.3 As multas serão calculadas sobre o montante descrito no Contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

## **17- GERENCIAMENTO DE RISCOS**

17.1 O gerenciamento de riscos é um processo fundamental para racionalizar a ação governamental, melhorar a tomada de decisão e avaliação de desempenho. A identificação, avaliação e tratamento de riscos de maneira lógica e sistemática proporciona uma visão ampla do custo-benefício do controle interno, lidando com o futuro, suas incertezas e oportunidades (SOUZA, Kleber; BRASIL, Franklin. Como gerenciar riscos na Administração Pública - Estudo Prático em Licitações. Curitiba: Editora Negócios Públicos do Brasil, 2017, p. 17).

17.2 O Gerenciamento de Riscos deve ser materializado no chamado Mapa de Riscos. No Mapa de Riscos haverá a identificação dos principais riscos, com a avaliação da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco, o tratamento dos riscos considerados inaceitáveis, as definições das ações de contingência para os riscos residuais, e, por fim, a definição dos responsáveis pelas ações de tratamento e contingência dos riscos

17.3 Os riscos são eventos inesperados, ocorridos na prática da operação das organizações e que impactam seus objetivos e não qualquer coisa que pode dar errado. Dessa forma, não é suficiente cumprir leis e regulamentos. É imperativo atingir os objetivos, e fazê-lo buscando qualidade adequada dos bens e serviços ofertados, a partir do montante dos recursos disponíveis, ao menor custo possível.

17.4 A identificação, avaliação e tratamento de riscos de maneira lógica e sistemática proporciona uma visão ampla do custo/benefício do controle interno, lidando com o futuro, suas incertezas e oportunidades.

17.5 Para realizar a gestão de riscos desse concurso, as seguintes etapas devem ser seguidas: estabelecimento de contexto institucional e de riscos; identificação dos riscos; análise de riscos; avaliação de riscos; tratamento de riscos; e monitoramento de riscos.

17.6 O gerenciamento de riscos deverá ser efetuado pela Secretaria de Cultura e Turismo, através do auxílio do fiscal do contrato.

## **18- DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

18.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

18.3 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

18.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

18.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

18.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

18.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

18.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

18.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **19- DO GESTOR DO CONTRATO**

19.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

19.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

19.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

19.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

19.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

19.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **20 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

20.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência dos dispositivos do decreto municipal nº 4319/2023.

20.2 A Secretaria requisitante indicará os servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, sendo:

### **Fiscal**

Nome	Cargo	Matrícula
Luis Fernando da Silva	Gestor em Cultura – Artes Cênicas	94203

### **Fiscal Substituto**

Nome	Cargo	Matrícula
Cristian Rafael Mendes	Gestor em Cultura - Música	94201

### **Gestor**

Nome	Cargo	Matrícula
Maria Angela Plahtyn Torres	Secretária Municipal de Cultura e Turismo	95247

## **21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

21.1 A simples inscrição no 12º FESTPAR - Festival de Teatro de Paranaguá pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento.

21.2 Os casos omissos neste regulamento serão objetos de deliberação da Secretaria de Cultura e Turismo de Paranaguá, que é a realizadora do 12º FESTPAR – Festival de Teatro de Paranaguá.

21.3 Entregar a (s) **Autorização (ões) para participação de menor de idade no Festival de Teatro de Paranaguá – XII FESTPAR** (modelo Anexo V), antes da(s) apresentação (ões).

21.4 Firmar o **Contrato** (modelo Anexo VII), para assinatura após a classificação, aprovação e contratação.

**21.5 O 12º FESTPAR - Festival de Teatro de Paranaguá será realizado no Teatro Municipal “Profº Raquel Pereira da Costa”, situado na Rua XV de Novembro, s/n – Centro Histórico – Paranaguá-PR, Cep: 83203-010.**

21.6 As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 18 horas do dia 27/08/2024, três dias úteis antes do encerramento das inscrições.

21.6.1 A impugnação deverá ser apresentada por escrito e conter o nome completo do responsável contendo a indicação do nº do Edital, devendo ser protocolada Protocolo Geral da Prefeitura de Paranaguá, no horário das 08h00 às 18h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br).

21.7 Anexos deste Edital:

21.7.1 – ANEXO I – Termo de Referência

21.7.2 – ANEXO II – Modelo de Ficha de Inscrição

21.7.3 – ANEXO III – Modelo de Autorização do uso de som e imagem, que deverá ser preenchida e assinada individualmente por todos os integrantes do grupo

21.7.4 – ANEXO IV – Modelo de Declaração de autoria

21.7.5 – ANEXO V – Modelo de Autorização para participação de menor de idade no Festival de Teatro de Paranaguá – XII FESTPAR, para entrega antes da(s) apresentação (ões)

21.7.6 – ANEXO VI – Rider Técnico do Teatro Municipal Rachel Costa

21.7.7 – ANEXO VII – Minuta do Contrato

Paranaguá, 03 de Julho de 2024.

---

Maria Angela Plahtyn Torres  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Edital é selecionar e premiar a produção teatrais fomentando economia criativa, promovendo a troca de experiência entre artistas e gerando registro e ampliação do acervo artístico-cultural desenvolvido no Município de Paranaguá.

1.2 O Festival de teatro de Paranaguá em sua 12ª edição foi reformulado e modernizado com o objetivo se adequar as mostras de teatro nacionais e internacionais e facilitar a participação dos grupos de teatro locais, bem como fomentar a vinda de grupos de outras localidades e promover a troca de experiências e vivências entre artistas e público. Para tanto, a apresentação competitiva, onde somente alguns grupos eram premiados, foi substituída por uma mostra de artes cênicas e o prêmio passou a ser ofertado a todo o espetáculo que conseguir ser aprovado para se apresentar no festival.

1.3 O Festival tem por objetivo promover o intercâmbio entre os grupos de teatro de Paranaguá com outros grupos das mais diversas localidades e o público, destacar e divulgar novos talentos, além de valorizar as artes cênicas e incentivar as manifestações culturais no litoral, despontando nossa região no cenário cultural nacional.

1.4 Para fins deste Edital, considera-se agente cultural o coletivo não formal, as pessoas físicas e jurídicas que atuam como facilitadores da arte e da cultura em seu convívio e são comprometidos com a efetivação dos direitos culturais, o desenvolvimento da arte e da cultura, a promoção e preservação da diversidade cultural, o fortalecimento e as demandas de sua comunidade ou território, que exercitam a cidadania e os direitos culturais, agregando diversas dimensões da cultura e articulando diferentes atores em torno de uma ação artístico-cultural.

1.5 Segundo o Artigo 4º do Decreto Federal nº 6.177, de 1º de Agosto de 2007 *“Atividades, Bens e Serviços Culturais” refere-se às atividades, bens e serviços que, considerados sob o ponto de vista de sua qualidade, uso ou finalidade específica, incorporam ou transmitem expressões culturais, independentemente do valor comercial que possa ter. As atividades culturais podem ser um fim em si mesmas, ou contribuir para a produção de bens e serviços culturais.*

1.6 O presente Edital visa o concurso para premiação de projetos de apresentação de espetáculo teatral, a serem executados no “12º FESTPAR”, que acontecerá entre os dias 14/10 a 20/10/2024.

**2- DA JUSTIFICATIVA DO CONCURSO**

O Festival de Teatro de Paranaguá em sua 12ª edição foi reformulado e modernizado para se adequar ao plano municipal de cultura, com a política de alcançar novos públicos e com as mostras de teatro nacionais e internacionais, facilitar a participação dos grupos de teatro locais, bem como fomentar a vinda de grupos de outras localidades e promover a troca de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

experiências e vivências entre artistas e público. Para tanto, a apresentação competitiva, onde somente alguns grupos eram premiados, foi substituída por uma mostra de artes cênicas e o prêmio passou a ser ofertado a todo o espetáculo que conseguir ser aprovado para se apresentar no festival.

2.1 O FESTPAR 2024 será dividido em quatro (3) partes:

a) Mostra de teatro livre: (não competitiva). Grupos de teatro participarão da mostra livre com apresentações no **TRC** (Teatro Municipal Rachel Costa - período da noite, 20 horas).

b) Mostra de teatro infantil: (não competitiva). Grupos de teatro participarão da mostra livre com apresentações no **TRC** (Teatro Municipal Rachel Costa - período da tarde, 14 horas e 30 minutos).

c) Mostra de teatro de rua: (não competitiva). Grupos de teatro participarão da mostra livre com apresentações em praças, parques e no terminal de ônibus (período do almoço entre 11horas e as 13horas).

**Parágrafo único: a apresentação da mostra na modalidade infantil, rua e livre não são competitivas, sendo competitiva somente a etapa de classificação por inscrição de projeto de apresentação na mostra. Todos os classificados para apresentar já serão vencedores do certame.**

2.2 Vagas por modalidade.

a) Na modalidade teatro livre terá o número Máximo de 06 espetáculos aprovados.

b) na modalidade teatro infantil terá o número Máximo de 05 espetáculos aprovados.

c) na modalidade teatro de rua terá o número Máximo de 05 espetáculos aprovados.

**Parágrafo único: Os números de aprovados não serão, em hipótese alguma, superiores a 11 (onze) espetáculos no total para apresentações no Teatro Municipal Rachel Costa divididos nas categorias livre e infantil, e 05 (cinco) espetáculos na categoria teatro de rua. Totalizando 16 (dezesesseis) espetáculos na 12ª edição do Festpar 2024.**

### **3- DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Edital:

a) Agentes culturais (pessoa física).

b) Agentes culturais (pessoa jurídica), que tenham como objeto atividades artísticas e culturais.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

c) Microempreendedor individual (MEI), com registro de microempreendedor individual ou equivalente, respeitando a legislação que rege o MEI, constando ramo de atividade compatível com a área artístico-cultural do projeto.

#### **4- DOS IMPEDIMENTOS**

4.1 NÃO poderão inscrever propostas deste Edital:

a) Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos (Lei 9.784/1999, art. 10);

b) Servidores pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura do Município de Paranaguá, Câmara Municipal de Paranaguá, autarquias ou fundações ligadas à administração municipal, bem como seus cônjuges e parentes diretos de 1º grau;

c) Fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista ou qualquer entidade criada pela administração pública de qualquer esfera ou vinculadas a ela, bem como as entidades culturais vinculadas a fundações;

d) Impedidos ou suspensos de contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

#### **5- DA INSCRIÇÃO**

5.1 As inscrições são gratuitas, serão validas para todas as localidades e deverão ser feitas por meio do link <https://www.paranagua.pr.gov.br/cadastrros/cadastro-festpar.php>

5.1.1 Terão o prazo limite de inscrições, de 00:01 hrs do dia 04/07/2024 às 23:59 hrs do dia 22/08/2024.

5.2 A ficha de inscrição, conforme o modelo disponibilizado no Anexo II, deverá ser devidamente preenchida pelo responsável, contendo:

a) Dados do artista ou grupo: RG e CPF do responsável do grupo, endereço, telefone, e-mail, nome do artista ou grupo, integrante(s), categoria e histórico);

b) Dados do espetáculo: características, nome do espetáculo, autor(es), descrição e necessidades técnicas);

c) 01 cópia do texto;

d) Release e sinopse do espetáculo ou folder contendo essas informações;

e) 02 fotos da apresentação (foto ilustrativa do espetáculo);

f) 02 Cartazes;

g) Link para vídeo do espetáculo, de preferência inteiro, disponibilizado na internet. Em sites como [www.youtube.com](http://www.youtube.com) ou outros, desde que possa ser feito o respectivo download pela comissão permanente de seleção e avaliação;

h) 01 currículo do diretor.

5.3 A inscrição deverá conter além da ficha de inscrição, as seguintes documentações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

5.3.1 Cópia do RG e do CPF do proponente (no caso de pessoa física) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (no caso de pessoa jurídica);

5.3.2 Material publicitário sobre o grupo e suas montagens;

5.3.3 Mapa de luz, som e palco com descrição dos cenários e tempo de montagem;

5.3.4 Autorização do uso de som e imagem, que deverá ser preenchida e assinada individualmente por todos os integrantes do grupo (modelo Anexo III);

5.3.5 Declaração de autoria (modelo Anexo IV);

5.3.6 Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

I - prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (no caso de pessoa física ou jurídica);

II - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (no caso de pessoa física ou jurídica);

III - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (no caso de pessoa física ou jurídica);

IV - prova de inscrição no cadastro de contribuintes, bem como sua regularidade estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (no caso de pessoa jurídica);

V - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (no caso de pessoa jurídica);

VI - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título (no caso de pessoa jurídica);

5.3.7 Documento relativo a habilitação jurídica, em se tratando de pessoa jurídica, (acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva):

I - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

III - No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**§1 ° Não será aceita a inscrição que não atender a todas as exigências referidas nos itens do art. 7.2.**

**§2 ° A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabilizará por eventuais taxas junto a SBAT, ABRAMUS e/ou ECAD, ficando o recolhimento de direitos autorais, sob a exclusiva responsabilidade, dos grupos participantes, e estes são responsáveis também pela apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) quando o cenário apresentar altura superior ao mínimo permitido pela legislação.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

5.4 Deverá ser efetuada uma inscrição para cada espetáculo.

## **6 - DO REGULAMENTO**

6.1 Todo o material enviado, constante no Art. 7º, passará a fazer parte do acervo do FESTPAR junto a SECULTUR;

6.2 O grupo selecionado obrigatoriamente compromete-se a indicar um ou mais representantes para divulgação do espetáculo junto à imprensa local, quando solicitado pela Secultur.

6.3 As alterações de participantes nos grupos deverão ser informadas à Secultur no **prazo máximo de duas semanas** antes do início do Festival, em conformidade com os dados da ficha de inscrição. Após este período, a Secultur não se responsabiliza por retificações de informações em materiais gráficos de divulgação e de registro do evento.

6.4 Caso os grupos participantes no Festival, possuam menores de idade como integrantes, os mesmos deverão portar uma autorização (incluída no link de inscrição) dos pais e/ou responsáveis locais (conforme legislação em vigor), caso o espetáculo seja selecionado.

6.5 Os textos protegidos por direitos autorais, sem a devida autorização, podem ser desclassificados. Caso o grupo detenha o direito autoral de um texto, deve ser de responsabilidade apenas do grupo a apresentação do direito concedido e de futuros problemas.

6.6 Ao efetivar a inscrição, o grupo e seus integrantes estão automaticamente cedendo os direitos de uso de imagem e voz captadas durante o festival, em tempo ilimitado para fins de divulgação dos próximos Festivais.

6.7 Não há limite para espetáculos inscritos assim como número de integrantes por grupo, devendo cada espetáculo ser inscrito em fichas distintas.

6.8 Informar o nome completo ou artístico e principalmente o CPF de cada integrante do grupo é essencial para geração de certificado que será enviado, posteriormente, através de correio eletrônico.

6.9 Em caso de enfermidades, contagiosas ou não (gripes, sarampo, caxumba, dengue, zika, chikungunya entre outras), que afetem a coletividade, solicitamos ao concorrente a comunicação à Coordenação, e desistência da vinda. Enfermidades manifestadas durante o festival, o concorrente afetado será impedido de participar e encaminhado para avaliação médica via SUS. Para demais casos, cada situação será devidamente avaliada pela Secultur.

6.10 Será disponibilizado, para a execução das apresentações no Teatro Rachel Costa, um rider técnico mínimo (ANEXO VI). Caso o artista necessite de outros equipamentos, deverá trazer seus próprios.

6.11 Dúvidas serão sanadas pela CPL (comissão permanente de licitação).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**Paragrafo único: Confirmação de participação do artista ou grupo teatral se dará através da assinatura do Contrato (Anexo VII).**

## **7- DA SELEÇÃO**

7.1 A seleção será feita pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação de Editais, desta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULTUR), que avaliará as documentações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira, e à habilitação jurídica;

7.2 A Comissão solicitará o apoio de um ou mais técnico(s) especializado(s) das artes cênicas (com respectivo portfólio ou comprovação afim), para a avaliação da documentação referente ao espetáculo conforme tabela do item 11.1, e seleção dos espetáculos;

7.3 A divulgação dos espetáculos selecionados será feita após a análise da comissão de avaliação, através do site da prefeitura;

7.4 Contra a decisão da seleção, caberá recurso destinado a Comissão Permanente de Seleção e Avaliação de Editais.

7.4.1 Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

7.4.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.5 Após a divulgação os selecionados terão convocados pelo setor responsável, para a assinatura do Contrato (Anexo VII);

7.6 O cronograma das apresentações será definido por sorteio, e levando-se em consideração a distância em quilometragem do grupo selecionado.

## **8- DO CRONOGRAMA**

Cronograma do Edital	Data inicio	Data final
Inscrição	04/07/2024	22/08/2024
Divulgação dos selecionados	Após a avaliação da Comissão	
Assinatura do Contrato	Após a divulgação dos selecionados e homologação do resultado	
Divulgação do festival e da grade de apresentações	Após a assinatura dos Termos de Colaboração	
Abertura do Festival no Teatro Municipal Rachel Costa	14/10/2024 a partir das 19:00	
Encerramento do Festival no Teatro Municipal	19/10/2024 a partir das 20:30	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Rachel Costa	
--------------	--

Grade de Apresentações						
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Manhã		Rua	Rua	Rua	Rua	Rua
Tarde		Infantil	Infantil	Infantil	Infantil	Infantil
Noite	Livre	Livre	Livre	Livre	Livre	Livre

Cronograma de espetáculos do Festival de Teatro			
Data	Horário	Categoria	Local
14/10/2024	19:30	Livre	Teatro Municipal Rachel Costa
15/10/2024	12:00	Rua	Praças ou Terminal Urbano
15/10/2024	14:30	Infantil	Teatro Municipal Rachel Costa
15/10/2024	19:00	Livre	Teatro Municipal Rachel Costa
16/10/2024	12:00	Rua	Praças ou Terminal Urbano
16/10/2024	14:30	Infantil	Teatro Municipal Rachel Costa
16/10/2024	19:00	Livre	Teatro Municipal Rachel Costa
17/10/2024	12:00	Rua	Praças ou Terminal Urbano
17/10/2024	14:30	Infantil	Teatro Municipal Rachel Costa
17/10/2024	19:00	Livre	Teatro Municipal Rachel Costa
18/10/2024	12:00	Rua	Praças ou Terminal Urbano
18/10/2024	14:30	Infantil	Teatro Municipal Rachel Costa
18/10/2024	19:00	Livre	Teatro Municipal Rachel Costa
19/10/2024	12:00	Rua	Praças ou Terminal Urbano
19/10/2024	14:30	Infantil	Teatro Municipal Rachel Costa
19/10/2024	19:00	Livre	Teatro Municipal Rachel Costa
19/10/2024	20:00	Entrega do Troféu François Rios	Teatro Municipal Rachel Costa

8.1 Poderão haver alterações no cronograma conforme necessidade da Administração Pública.

## 9- DA PREMIAÇÃO

9.1 Serão adotados os seguintes critérios de avaliação para premiação:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Item	Descrição	Nº de Pontos
Projeto de espetáculo	- Clareza e organização na montagem e descrição do projeto inscrito no 11º Festpar	0 a 15
Inovação artística	- como um tema/técnica já conhecido foi abordado de uma forma inovadora ou como uma nova forma/conceito sendo trabalhado.	0 a 15
Utilização do espaço cênico	Como a concepção do espaço cênico será trabalhada, muito além dos cenários e adereços.	0 a 10
Fotografia	Fotografia/plástica cênica do espetáculo.	0 a 10
Total	Máximo	50 pontos

Paragrafo único: E caso de empate, nos critérios de avaliação dos projetos inscritos, o primeiro critério de desempate será a pontuação no item “inovação artística”.o segundo mecanismo utilizado para desempate será sonoplastia e iluminação cênica. Caso novo critério de desempate seja necessário, a banca julgadora criará e justificará em ata.

9.2 O festival, com intuito de fomentar o viver artístico e estimular a troca de experiência entre os grupos, premiará em dinheiro os grupos Participantes do 12º Festpar, com base no projeto artístico/cultural comprovado na documentação da inscrição. O recebimento deste prêmio esta diretamente ligada à apresentação deste espetáculo na décima segunda (12ª) edição do festival de teatro de Paranaguá (Festpar).

9.2.1 O valor da premiação é de R\$ 2.142,86 (dois mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), sendo que deste valor serão recolhidos 30% referente ao impostos devidos e **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) o valor líquido a ser transferido aos grupos/artistas;**

9.2.2 O valor líquido será depositado aos grupos após a realização do 12º Festpar, num período máximo de 30 dias. A premiação será depositada para os grupos aprovados (somente os grupos aprovados que se apresentarem nesta edição do festival).

## 10- TROFÉU FRANÇOIS RIOS

10.1 O Troféu François Rios será dado pelo conselho municipal de cultura, em indicação e votação por seus membros, aos profissionais (artistas, produtores, jornalistas, críticos, etc) e entidades (jornal, produtora, blog, televisão, etc) que no exercício de suas atividades promoveram as artes cênicas e se destacaram na produção cultural de Paranaguá, no ano de 2023 ou pelo conjunto de sua obra.

## 11- DAS RESPONSABILIDADES DA PRODUÇÃO DOS ESPETÁCULOS

11.1 Além dos itens enviados para inscrição via correio na ETAPA 1ª, no caso de ser selecionado pela comissão permanente de seleção e avaliação, o grupo, obrigatoriamente deverá apresentar a secretaria municipal de cultura e turismo, no dia de sua chegada, uma cópia impressa da ficha de inscrição devidamente assinada





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

11.2 Todas as despesas relativas a transportes e alimentação dos participantes durante sua permanência na cidade serão de responsabilidade de cada grupo.

11.3 Caso haja cancelamento sem motivo justificado na participação por parte de algum grupo selecionado, após o período de Confirmação, será automaticamente impedido de concorrer a uma edição subsequente do festival.

**PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações de participação de elementos nos grupos deverão ser informadas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no prazo máximo de dez dias antes do início do festival, em conformidade com os dados da ficha de inscrição.**

11.4 Em caso dos grupos participantes no festival possuírem menores de idade como integrantes, deverá **portar** autorização assinada pelos pais ou responsáveis legais, disponibilizadas no link de inscrição.

11.5 Será de total responsabilidade das produções dos espetáculos selecionados, providenciarem o transporte até Paranaguá - PR e também o retorno ao local de origem, incluindo pessoal e material (cenários), bem como a responsabilidade pelos materiais cênicos e técnicos necessários à sua apresentação antes, durante e após o festival.

11.6 A Prefeitura de Paranaguá, por meio da secretaria de cultura e turismo, Secultur, isenta-se da necessidade de contratações extras de funcionários para o festival, além do quadro disponível, bem como aquisição de mais equipamentos, materiais e objetos novos, mesmo sendo necessário para a realização dos espetáculos, ficando por exclusiva responsabilidade dos grupos participantes.

11.7 A permanência nos recintos de apresentação no momento de montagem e serviços só será permitida aos grupos cuja apresentação Seja próxima, mediante identificação específica. Os demais terão entrada permitida junto a liberação do público.

11.8 As montagens e apresentações dos espetáculos deverão ocorrer rigorosamente nos dias, locais e horários pré – estabelecidos e anunciados pela organização do festival, não sendo permitidos atrasos e mudanças neste item, sob pena do grupo ficar impedido de participar do próximo festival.

11.9 Cada grupo após a sua apresentação deverá retirar do recinto todo seu material. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará pelos materiais dos grupos.

**Parágrafo único: cada grupo se compromete a participar de um bate papo (sobre o espetáculo, pesquisas e troca de experiência) com a plateia após o encerramento da apresentação com a participação de ao menos três (3) integrantes do grupo.**

## **12 – OBRIGAÇÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

12.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo caberá as seguintes obrigações:

12.1.1 Responsabilizar-se pela realização e cumprimento deste Edital;

12.1.2 Convidar um ou mais técnico(s) especializado(s) das artes cênicas (com respectivo portfólio ou comprovação afim), para a avaliação da documentação referente ao espetáculo;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

- 12.1.3 Tornar público todos os atos e o resultado da seleção do presente Edital;
- 12.1.4 Aprovar toda arte gráfica de material de divulgação, convite, panfletos, etc.;
- 12.1.5 Divulgar o calendário dos espetáculos;
- 12.1.6 Coordenar as exposições, planejar o cronograma e determinar os períodos expositivos;
- 12.1.7 Realizar as cerimônias de abertura e encerramento (quando houver) bem como no convite das autoridades locais;
- 12.1.9 Disponibilizar os espaços para a realização dos espetáculos, e disponibilizar o rider técnico para a execução das apresentações no Teatro Rachel Costa
- 12.1.10 Supervisionar a montagem e desmontagem para que o espetáculo esteja de acordo com o projeto apresentado;
- 12.1.11 Repassar em tempo previsto o valor destinado aos projetos selecionados pelo Edital, efetuando as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis à espécie, bem como efetuar demais ressarcimentos aos cofres públicos, multas, descontos e sanções ocasionadas por possíveis ocorrências descritas neste Edital.

### **13- DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

13.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.3 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

13.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

13.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

13.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

13.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **14- DO GESTOR DO CONTRATO**

14.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

14.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **15 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

15.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência dos dispositivos do decreto municipal nº 4319/2023.

15.2 A Secretaria requisitante indicará os servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, sendo:

#### **Fiscal**

Nome	Cargo	Matrícula
Luis Fernando da Silva	Gestor em Cultura – Artes Cênicas	94203

#### **Fiscal Substituto**

Nome	Cargo	Matrícula
Cristian Rafael Mendes	Gestor em Cultura - Música	94201

#### **Gestor**

Nome	Cargo	Matrícula
Maria Angela Plahtyn Torres	Secretária Municipal de Cultura e Turismo	95247

Paranaguá, 03 de Julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Maria Angela Plahtyn Torres  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/07/2024 15:45 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6886edd6be479>.  
POR MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES - (\*\*\*) 326.019.\*\*\*) EM 04/07/2024 15:45





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**ANEXO II**  
**MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**12º Festival de Teatro de Paranaguá – FESTPAR 2024**

<b>DADOS BÁSICOS</b>	
<b>Nome do artista ou responsável pela inscrição do Grupo</b>	

<b>Insira os números dos documentos do responsável pela inscrição</b>	
<b>RG</b> <b>ÓRGÃO EMISSOR</b>	<b>CPF</b>

<b>Insira o endereço residencial do responsável pela inscrição</b>				
<b>Rua</b>				
<b>Nº</b>		<b>Compl.</b>		<b>CE P</b>
<b>Município</b>				<b>UF</b>

<b>Insira o(s) contato(s) do responsável pela inscrição</b>			
<b>Fone (1)</b>		<b>Fone (2)</b>	
<b>Email (1)</b>		<b>Email (2)</b>	

<b>Nome do Artista e/ou Grupo a se apresentar no Festival</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

--

Dados dos Integrantes do Grupo			
Nome do Integrante	Personagem/ Função	Dt. Nasc.	RG/orgão emissor

Descreva Breve histórico do Artista e/ou do Grupo

FICHA DESCRITIVA DO ESPETÁCULO	
Característica do Espetáculo	
(   ) INFANTIL	(   ) LIVRE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/07/2024 15:45 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6886edd6be479>.  
POR MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES - (\*\*\*) 326.019.\*\*\*) EM 04/07/2024 15:45





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

( ) RUA		
---------	--	--

<b>Nome do Espetáculo</b>

<b>Insira o(s) nome(s) do(s) Autor(es)</b>

<b>Descrição do espetáculo</b>

<b>Breve informação sobre as necessidades técnicas do espetáculo</b> (informar as características de apresentação, se há uso de cenário, figurinos, etc.) <i>* O Festival oferece apenas o espaço cênico, sonorização e iluminação básica para o festival, não se responsabilizando por demais necessidades técnicas.</i>

<b>Inserir cópia do texto</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**Release e sinopse do espetáculo**

**2 Fotos da apresentação**  
(foto ilustrativa do espetáculo)

**2 Cartazes**

**Link para vídeo do espetáculo, de preferência inteiro, disponibilizado na internet.**  
(Em sites como YouTube ou outros, desde que possa ser feito o respectivo download pela comissão de avaliação)

**Currículo do Diretor**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

---

---

**DATA**

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

**NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/07/2024 15:45 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6686edd6be479>.  
POR MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES- (\*\*\*) 326.019.\*\*\*) EM 04/07/2024 15:45





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**ANEXO III**  
**AUTORIZAÇÃO PARA O USO DA IMAGEM EM GRAVAÇÕES E TRANSMISSÕES**  
**AUDIOVISUAIS**

*(Responsável pela inscrição do artista e/ou grupo)*

Eu, \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de:  
\_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, sito a Rua:  
\_\_\_\_\_, Número:  
\_\_\_\_\_, complemento: \_\_\_\_\_ bloco:  
\_\_\_\_\_, autor e/ou intérprete da obra abaixo inscrita neste Festival:

Nome da Obra: \_\_\_\_\_; autorizo a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULTUR bem como qualquer outro veículo de comunicação impressa, radiofônica e televisiva, de canal aberto ou fechado a explorar minha imagem e a imagem do grupo cênico ao qual represento durante o 12º Festpar – Festival de Teatro de Paranaguá, seja na forma de divulgação do evento, na forma de entrevistas ou na captação de imagens de minha(s) apresentação(ões) para registro do Festival. O material audiovisual capturado durante as apresentações do festival poderá ser usado como arquivo histórico e ou compor peça de divulgação das próximas edições do festival.

Esta cessão de direitos aplica-se única e exclusivamente à gravação ao vivo dos dias que compreendem a realização do FESTIVAL DE TEATRO DE PARANAGUÁ - XII FESTPAR, não podendo ser utilizada, de nenhuma outra forma, por pessoa física ou jurídica, além da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Declaro que esta autorização é válida apenas durante o festival, e que nenhum custo ou incidência de tributos acarretará para esta Secretaria.

\_\_\_\_\_  
**Responsável**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
**Local / Data**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE AUTORIA OU DETENTOR DE LIBERAÇÃO DE DIREITOS**  
**AUTORAIS.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
RG: \_\_\_\_\_ e do CPF: \_\_\_\_\_, na qualidade  
de autor e representante legal da OBRA TEATRAL  
\_\_\_\_\_.

Declaro, para os devidos fins, que sou o autor do espetáculo teatral ou que sou detenho a liberação dos direitos de execução da obra junto a SBAT, ou ABRAMUS e ou ECAD. Declaro ainda que a mesma obedece integralmente ao regulamento do FESTIVAL DE TEATRO DE PARANAGUÁ - FESTPAR. Estando ciente que a inverdade de qualquer Informação acarretará na minha desclassificação, isento a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULTUR de qualquer responsabilidade legal. Confirmo aqui que li e concordo com o regulamento do FESTPAR.

Por ser verdade, firmo o presente e dou fé.

\_\_\_\_\_  
**Responsável**

\_\_\_\_\_  
**Local / Data**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/07/2024 15:45 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6886edd6be479>.  
POR MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES - (\*\*\*) 326.019.\*\*\*) EM 04/07/2024 15:45





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**ANEXO V**

**AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE NO FESTIVAL DE  
TEATRO DE PARANAGUÁ – XII FESTPAR**

Pelo presente instrumento, na qualidade de **genitor/responsável legal do menor**,

\_\_\_\_\_,  
nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, portador do RG nº:

\_\_\_\_\_, e CPF nº:

\_\_\_\_\_, eu,

\_\_\_\_\_, portador do

RG nº: \_\_\_\_\_, CPF nº:

\_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município

de: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, endereço (rua, logradouro,

avenida): \_\_\_\_\_,

nº: \_\_\_\_\_, Compl.: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone(s) de

contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, venho

através da presente, **AUTORIZAR E PERMITIR DE FORMA CLARA E EXPRESSA** que o

menor participe do evento denominado 12º FESTIVAL DE TEATRO DE PARANAGUÁ –

FESTPAR e de toda programação prevista em seu regulamento. Declaro ter ciência de que

tal evento será realizado em sua totalidade no Município de Paranaguá Pr e que a(s)

participação(ões) do menor, citado, poderão ser realizada(s) em diferentes dias e locais.

Declaro que o menor ficará sob meus cuidados durante toda a realização do evento,

responsabilizando-me civil e criminalmente por todos os atos praticados.

Por ser verdade, firmo o presente e dou fé.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Responsável**

**Local / Data**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**ANEXO VI**  
**RIDER TÉCNICO DO TEATRO MUNICIPAL RACHEL COSTA**

**SOM**

- 01 MESA DE SOM YAMAHA 01V96
- 05 MICROFONES COM FIO
- 01 MICROFONE SEM FIO
- 04 PEDESTAIS
- 01 SISTEMA DE SOM LINE ARRAY - ONEAL
- 02 RETORNO DE PALCO - STANER
- 01 RETORNO ATIVO - ONEAL OPM 830
- 01 CAIXA MULTI USO - ONEAL 2030 BT
- 04 CAIXAS SUB GRAVE - ONEAL OPSB 2800
- 01 PROCESSADOR - ONEAL 260

**ILUMINAÇÃO**

- 01 MESA DE ILUMINAÇÃO – SMARTFADE 2496
- 04 RACK DIMMER 12 CANAIS CADA
- 06 REFLETORES ELIPSOIDAL
- 02 REFLETORES SETLIGHT
- 07 REFLETORES FRESNEL
- 10 REFLETORES PC
- 02 REFLETORES PAR 64 PROCÊNICO FOCO1
- 04 REFLETORES PAR 64 GERAL FOCO 2
- 04 RACK DIMMER 12 CANAIS CADA
- 08 FRESNEL 1.000W 220V
- 03 PC 1.000W 220V
- 08 REFLETOR SET LIGHT 1.000W 220V
- 30 REFLETORES PAR 64 1.000W 220V ( Foco 5, Foco2 e Foco1)
- 01 SPLINTER 1 ENTRADA 4 SAIDAS MODELO MPL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**O CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E .....**

O **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlia da Costa, n.º 322, Centro Histórico. Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ/MF 76.017.458/0001-15, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, representado pela sra. MARIA ÂNGELA PLATHYN TORRES (nos termos do Decreto Municipal n.º 214/2017) brasileira, portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_ residente e domiciliada à Rua \_\_\_\_\_, Paranaguá/PR, Brasil, e de outro lado sr (a) \_\_\_\_\_ (qualificação) \_\_\_\_\_ portador (a) do RG: \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_ residente e domiciliado (a) à rua \_\_\_\_\_, responsável pelo espetáculo intitulado \_\_\_\_\_ e aprovado como participante do 12º FESTPAR (Festival de Teatro de Paranaguá), neste ato denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a modalidade CONCURSO n.º: \_\_\_\_\_ - processo administrativo n.º \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Este Contrato tem por objeto A PREMIAÇÃO DE PROJETOS DE APRESENTAÇÃO TEATRAL NA DECIMA SEGUNDA EDIÇÃO DO FESTIVAL DE TEATRO DE PARANAGUÁ - “FESTPAR”, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

2.1 – São responsabilidades e obrigações:

**- Do Colaborador**

- A inscrição, os documentos e as declarações encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do proponente e delas não decorre qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, especialmente quanto a direitos autorais e de imagem;
- É de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, textos, entre outros;
- É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, a todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando eventuais pareceres da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação;
- Apresentar se no festival com o mesmo espetáculo conforme projeto proposto ao Município, zelando pela boa qualidade das ações, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade referente a modalidade de seu projeto, de sua atuação;
- Disponibilizar o número mínimo de três integrantes do grupo teatral para um bate-papo com a plateia ao final do espetáculo;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

- Disponibilizar um ou mais integrante do grupo teatral para eventuais entrevistas e divulgações organizadas, no dia da apresentação, pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**- Da Administração Pública – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

- Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Contrato, de acordo com o Edital;
- Comunicar imediatamente ao contemplado as irregularidades manifestadas na execução do projeto, informando, após, o Município tal providência;
- Divulgar as apresentações correspondentes ao objeto deste Contrato, determinando as datas e os horários de cada apresentação em seus canais de comunicação e outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Contrato:

- O valor total da premiação é de R\$ 2.142,86 (dois mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), sendo que deste valor serão recolhidos 30% referente ao impostos devidos e R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) o valor líquido a ser transferido ao colaborador.
- Esses valores abrangem todos os custos e despesas, direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
- Do valor total a ser pago serão realizadas as deduções legais, tais como IR, ISS e INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

**Subcláusula Primeira** – As despesas ocorrerão à conta do orçamento de 2024: 06.2022.0013.0392.0004.339031.1000

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO PAGAMENTO**

4.1 A apresentação do espetáculo teatral na décima segunda edição do Festival de Teatro de Paranaguá de 2024, “12º FESTPAR”, na data estipulada e divulgada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, é a conclusão do trabalho artístico-cultural descrito no projeto contemplado neste chamamento e firmado neste Contrato;

4.2 O pagamento será efetuado após o encerramento da etapa das apresentações do Festival de Teatro, reservando o Município o prazo de até 30 (trinta) dias para efetivação de pagamento após esta etapa.

4.3 A não participação da apresentação teatral ou sendo constatada irregularidade ou inexecução parcial da ação no prazo poderá implicar no impedimento do beneficiário de concorrer aos editais da Prefeitura Municipal de Paranaguá por um período de 1 (um) ano, mediante procedimento no qual se assegure o contraditório.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, não podendo ser prorrogável.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o(a) colaborador(a) que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da premiação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

- iii. Falhar ou fraudar na execução do termo;
- iv. Comportar-se de modo inidôneo;
- v. Cometer fraude fiscal;

§1º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo, a Administração pode aplicar ao colaborador as seguintes sanções:

- i. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;
- ii. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do termo, no caso de inexecução total do objeto;
- iii. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

§2º As multas serão calculadas sobre o montante descrito na Cláusula III deste Termo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 O presente Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

- Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Contrato;
- Unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e
- Amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO**

8.1 Este Contrato poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os contemplados, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FISCAL DO CONTRATO**

9.1 O servidor público municipal Luis Fernando da Silva sob matrícula nº 94.203, bem como o servidor Cristian Rafael Mendes sob matrícula nº 94.201, serão os responsáveis a fim de atuar neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 Fica eleito o Foro do Município de Paranaguá-PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Contrato, que não possam ser compostos pela mediação administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

\_\_\_\_\_  
Colaborador

\_\_\_\_\_  
Testemunha – CPF

\_\_\_\_\_  
Testemunha - CPF

